



Encaminhado por e-mail

30/08/23

Duylles Pinto de Souza
SERVIDOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PROTOCOLO	Recebido em 21/08/2023	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	002/2023 NÚMERO
	Registrado sob o nº 597/2023	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 22 de 08 de 2023	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário <i>Márcio Jardas Vicente</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	
AUTOR: Vereadores infra-assinados			

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 002/2023,
DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Acrescenta o art. 41-A à Lei Orgânica do Município de Aquidauana para o fim de assegurar aos Vereadores o direito ao décimo terceiro salário.

Art. 1º. Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Aquidauana o art. 41-A, com a seguinte redação:

“Art. 41-A. Aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal é assegurado o pagamento de décimo terceiro salário, na forma de legislação específica.”

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2023.

30/08/23



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANDERSON MEIRELES-MDB
Vereador

CHICO TAVARES-PT
Vereador

EVERTON ROMERO-PSDB
Vereador

HUMBERTO TORRES-PSDB
Vereador

MARQUINHOS TAXISTA-PDT
Vereador

NILSON PONTIM-MDB
Vereador

PROFESSOR CLÉRISON-PP
Vereador

REINALDO KASTANHA-UNIÃO BRASIL
Vereador

SARGENTO CRUZ-MDB
Vereador

SEBASTIÃO RODRIGUES-PSDB
Vereador

TIÃO MELO-SOLIDARIEDADE
Vereador

VALTER NEVES-PSD
Vereador

WEZER LUCARELLI-PSDB
Vereador



Encaminhado por e-mail

30/08/23

Dufler Pinto de Souza
SERVIDOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

JUSTIFICATIVA

Dentre os direitos sociais elencados pela Constituição Federal, em seu art. 7º, incisos VIII e XVII é assegurado aos trabalhadores urbanos e rurais o direito ao recebimento de décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

Em que pese o art. 39, §º da Constituição Federal estabelecer o regime de subsídio para os detentores de mandato eletivo, no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 6500898, o Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese de repercussão geral: “O regime de subsídio é incompatível com outras parcelas remuneratórias de natureza mensal, o que não é o caso do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias, pagos a todos os trabalhadores e servidores com periodicidade anual.”

Diante disso, faz-se necessária alteração da Lei Orgânica Municipal para o fim de inserir dispositivo que assegure à percepção do décimo terceiro salário aos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Aquidauana, em consonância com a decisão do STF.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2023.


ANDERSON MEIRELES-MDB
Vereador


CHICO TAVARES-PT
Vereador


EVERTON ROMERO-PSDB
Vereador


PROFESSOR CLÉRISON-PP
Vereador


MARQUINHOS TAXISTA-PDT
Vereador


SARGENTO CRUZ-MDB
Vereador



Encaminhado por e-mail

30, 08, 13

Duyles Pinto de Souza
SERVIDOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

TIÃO MELO-SOLIDARIEDADE

Vereador

REINALDO KASTANHA-UNIÃO BRASIL

Vereador

HUMBERTO TORRES-PSDB

Vereador

SEBASTIÃO RODRIGUES-PSDB

Vereador

NILSON PONTIM-MDB

Vereador

VALTER NEVES-PSD

Vereador

WEZER LUCARELLI-PSDB

Vereador